



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito*

Ofício nº 004/2015 – CEAPF

Em 22 de setembro de 2015

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador Renan Calheiros**  
Presidente do Senado Federal

**Assunto:** Envio de matérias à Comissão Especial para o Aprimoramento do Pacto Federativo

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que envie a esta Comissão, para apreciação, as seguintes matérias:

- 1- **Proposta de Emenda à Constituição nº 77, de 2015**, que “dá nova redação ao art. 30 da Constituição Federal, para prever prestação de contas simplificadas para os Municípios de menor porte”.
- 2- **Projeto de Lei do Senado nº 401, de 2012**, que “altera a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da Administração Pública, para estabelecer novo valor mínimo do contrato de parceria público-privada e condicionar à autorização legislativa as concessões patrocinadas em que mais da metade da remuneração do parceiro privado provenha da Administração Pública”.
- 3- **Projeto de Lei do Senado nº 472, de 2012**, que “Altera a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, para reduzir o valor mínimo dos contratos de parcerias público-privadas celebrados por Estados e Municípios”.
- 4- **Projeto de Lei do Senado nº 296, de 2015**, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para instituir parcela dedutível do valor devido mensal pelo optante pelo regime do Simples Nacional”.
- 5- **Projeto de Lei do Senado nº 389, de 2015**, que “Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para vedar o aumento das despesas de pessoal no último ano do mandato, assim como o aumento de despesa com pessoal após o final do mandato do titular do respectivo Poder”.

Respeitosamente,

*Senador Walter Pinheiro*  
Presidente

*treasor  
22/09/15  
WPP  
Y4639*



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

OF. nº 215 / 2015-GSAANAST

Brasília-DF, 16 de setembro de 2015

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, sugiro o encaminhamento à Comissão Especial para Aprimoramento do Pacto Federativo – CEAPF da Proposta de Emenda à Constituição nº 77, de 2015, *que dá nova redação ao art. 30 da Constituição Federal, para prever prestação de contas simplificadas para os Municípios de menor porte*, de minha autoria; e do Projeto de Lei do Senado nº 401, de 2012, que *altera a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da Administração Pública, para estabelecer novo valor mínimo do contrato de parceria público-privada e condicionar à autorização legislativa as concessões patrocinadas em que mais da metade da remuneração do parceiro privado provenha da Administração Pública*, de autoria do Senador Antonio Carlos Rodrigues, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 472, de 2012, que *altera a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, para reduzir o valor mínimo dos contratos de parcerias público-privadas celebrados por Estados e Municípios*, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares

Atenciosamente,

**Senador ANTONIO ANASTASIA**

Exmo. Sr.

Senador WALTER PINHEIRO

Presidente da Comissão Especial para Aprimoramento do Pacto Federativo –  
CEAPF

Nesta